



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

### RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2018, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Festival Carnavalesco “Viva a Vila”, com concurso de marchinhas e blocos de carnaval de rua, inclui o Festival no calendário oficial de eventos do município, autoriza o Município a realizar o pagamento de prêmios para os concursos de marchinhas e blocos, e dá outras providências.

Tal proposição dispõe no artigo 1º a instituição do Festival Carnavalesco “Viva a Vila”, tendo em sua programação os concursos de marchinhas e blocos de carnaval de rua.

Mais ainda, o artigo 3º prescreve sobre a premiação a ser concedida pelo Município para tais concursos supramencionados, discriminados nos incisos I e II deste artigo.

E por fim, tal matéria apresenta no artigo 4º que os concursos serão geridos pela Secretaria Municipal de Cultura, e no artigo 5º que o Festival “Viva a Vila” integrará o calendário oficial de eventos de Itapemirim.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei Complementar em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

### VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei Complementar em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 15 de janeiro de 2018.

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**  
Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**  
Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**  
Membro - COLEJUR